



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a empresa Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda. a realizar intervenção na Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro para construção de Rotatória.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.685/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza a empresa Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.866.776/0001-40, a realizar intervenção na Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro para construção de Rotatória.

Art. 2º. A obra será custeada integralmente pela empresa Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização do trecho do terreno concedido à APRIB – Associação dos Produtores Rurais de Ibitinga para acomodar parte da curva da referida rotatória.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração